



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.417/2013.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 8.536,95 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), a título de rateio, para o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo - CIRSNEES.

Parágrafo único: O valor de que se trata o caput do artigo destina – se à aquisição de **Autoclave para Esterilização de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS**, para que o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo possa atender a demanda dos municípios consorciados.

Artigo 2º - A contribuição financeira destinada ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo referida no artigo anterior correrá a conta do Crédito Especial que será aberto no orçamento municipal em vigor.

Artigo 3º - Para atender o previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 8.536,95 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), que terá as seguintes classificações orçamentárias:

008	Secretaria Municipal de Saúde
008009	Secretaria Municipal de Saúde
008009.10	Saúde
008009.10122	Administração Geral
008009.1012200482.08	Manutenção das Atividades da Secretaria
5	Municipal de Saúde
3.0.00.00.000	Despesas de Correntes
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes
3.1.71.00.000	Transferência a Consórcios Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.71.70.000 Rateio Pela Participação em Consórcio R\$ 8.536,95
Público

Artigo 4º - O crédito especial disposto no artigo 3.º desta Lei terá como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2013

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 29/04/2013
Registrado às Fls.:
Livro nº: